



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
SECRETARIA DE CONTROLE GERAL  
CONTROLE INTERNO

Processo: TC-004983/989.19-5 – Controle Interno  
Relatório de Fiscalização – Exercício 2019

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins do Processo TC-004983.989.19-5, referente as contas anuais do exercício 2019, quanto ao Item A.1.1. **CONTROLE INTERNO** que:

i) O Controle Interno realmente é composto por apenas dois servidores efetivos, com delegações exclusivas à função, formações acadêmicas compatíveis ao ofício, sendo Leandro J. Navarro (responsável), formado em Ciências Econômicas e Eduarda F. de Souza, formada em Administração de Empresas, sendo a contratação de mais servidores inviável financeiramente no momento. Diante de uma receita anual de “cerca de R\$ 500 milhões” não vislumbram-se limites no alcance e efetividade das ações do setor, fato este comprovado pelo próprio r. Agente de Fiscalização às fls. 3 quando diz “[...] a análise dos relatórios (Arquivo 03/09) indica que o setor vem cumprindo suas atribuições institucionais [...]”.

ii) Há manifestação do Controle Interno acerca da regularidade no pagamento das horas extras, conforme relatório emitido em janeiro/2020, por obvio devido ao fechamento da folha de pagamentos.

iii) As demandas do Controle Interno não atendidas naquela oportunidade foram atendidas posteriormente, todavia o atual prefeito foi informado sobre a atenção que deverá ser dada aos relatórios/recomendações expedidos pelo setor.

iv) a) O Setor de Controle Interno é lotado à Secretaria Municipal de Controle Geral, a qual é dotada de outros departamentos/setores que detêm as funções de correição, ouvidoria e transparência, sendo Divisão de Corregedoria e Divisão de Ouvidoria. b) Conforme já mencionado, o Setor de Controle Interno é lotado à Secretaria Municipal de Controle Geral, logo dispõe de recursos orçamentários para sua operacionalização. O art. 74 da CF nada reza sobre recursos orçamentários ao setor, então não há qualquer contrariedade. Ao final de cada quadrimestre é emitido o Relatório de Gestão Fiscal e assinado pelo Controle Interno, em cumprimento ao art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao art. 59 da mesma Lei, há cumprimento, corroborado pelo próprio r. Agente de Fiscalização às fls. 03 do Relatório supra. c) No exercício de 2019 os membros do Controle Interno não realizaram cursos de capacitação, porém sempre se atualizam através de diversas outras modalidades.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de janeiro de 2021.

  
Leandro J. Navarro  
Chefe de Setor de Controle Interno